



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 5.602/2022

ALTERA ARTIGO 228 DA RESOLUÇÃO Nº 3.334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

(Projeto de Lei Resolução nº 10/2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º Fica alterado o Artigo 228 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 228. Compete ao Presidente da Câmara através de despacho, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias a contar da data da leitura das proposições em Sessão, encaminhá-las às Comissões Permanentes que, por sua natureza, devam opinar sobre o assunto.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 5 de abril de 2022.

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 5 (cinco) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

